

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda em, 16 de Fevereiro 2022.

VALDO DIVINO DA SILVA FILHO

Secretário Adjunto de Assistência Social,
Mat. 5945803/1

PORTARIA Nº 137/2022 – SEASTER

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SEASTER, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA nº 424/2019 – SEASTER de 28 de março de 2019, publicada no DOE nº 33.839 de 01 de abril de 2019.

Considerando o Processo nº 2022/ 189928

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 03 e ½ (TRES e meia) diárias PARA CADA SERVIDOR CITADO ABAIXO:

ROSA MARIA DA SILVA BARBOSA, COLABORADORA EVENTUAL, CONSELHEIRA E PRESIDENTE que se deslocará para os municípios de CHAVES/PA no período de 15 a 18/03/2022 com objetivo de Participação do CONSEANS/PA, Para Formação, implantação sobre o CONSEA municipal e Assembleia para a escolha do Presidente e membros do Conselho Municipal de Chaves.

Classificação Orçamentária:

43.0101 – 08.422.1505.8402 F: 0101 203.153 339036

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda em, 17 de Fevereiro 2022.

VALDO DIVINO DA SILVA FILHO

Secretário Adjunto de Assistência Social,
Mat. 5945803/1

Protocolo: 762388

OUTRAS MATÉRIAS

RESOLUÇÃO Nº. 086/2022-CEDCA/PA DE 16 FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a constituição do Comitê Gestor Estadual do Sistema de Informação da Infância e do Adolescente -SIPIA- CT e dá outras providências. O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ - CEDCA no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Estadual nº. 5.819 de 11 de fevereiro de 1994, reunido em assembleia ordinária de 16 de fevereiro de 2022;

Considerando a Resolução 178, de 15 de setembro 2016 e Resolução 112 de 27 de março de 2006 do CONANDA, que estabelece os parâmetros e recomendações para implantação, implementação, monitoramento e formação continuada do sistema de Informação para a Infância e Adolescência; Considerando a escassez de dados qualificados que subsidiem a formulação e a execução das políticas voltadas para a infância e a adolescência, tendo como base de referência os Conselhos Tutelares;

Considerando a necessidade de fortalecimento do Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência, concebido enquanto ação estratégica e subsidiária à atuação dos Conselhos Tutelares e de Direitos no contexto do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a importância da produção e gestão de informações para a formulação, implementação, acompanhamento e avaliação de políticas públicas voltadas aos direitos humanos de crianças e adolescentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Comitê Gestor Estadual do Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA, módulo Conselho Tutelar, com a finalidade de auxiliar a CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CEDCA/PARÁ

implantação, implementação e o monitoramento do referido Sistema, acompanhando e avaliando o seu funcionamento, sob a coordenação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA e sem prejuízo das atribuições inerentes aos cargos ou às funções que exercem.

Art.2º - Instituir o Comitê do SIPIA-módulo Conselho Tutelar com a seguinte composição:

- Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA
- Associação de Conselheiros e Ex Conselheiros Tutelares dos Municípios Paraenses – ACONEXTEL.
- Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda –SEASTER
- Secretaria de Estado, de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH
- Centro de Defesa da Criança e do Adolescente-CEDECA EMAÚS.
- Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FÓRUM - DCA
- Federação das Associações dos Municípios do Estado do Pará - FAMEP
- Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude - CAO

Art. 3º - Compete a Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda – SEASTER e a Secretaria de Estado, Justiça e Direitos Humanos (SEJUDH), prover a estrutura e recursos necessários, em noventa dias ao funcionamento do Comitê Gestor do SIPIA-Conselho Tutelar, na forma da Resolução nº 178/2016 (CONANDA).

Art. 4º - Para a implantação do SIPIA-Conselho Tutelar necessita de condições necessárias para o seu funcionamento, tais como acesso ao portal do SIPIA - Conselho Tutelar; computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessárias para o acesso ao sistema.

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CEDCA/PARÁ

Art. 5º - O Comitê Gestor do SIPIA Conselho Tutelar, constituído pelas representações, deve planejar e avaliar as ações desenvolvidas referentes ao Sistema de Informação da Infância e da Adolescência - SIPIA-CT.

Art. 6º - O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente editará recomendações e parâmetros complementares com vistas à efetiva implantação, implementação e monitoramento do SIPIA Conselho Tutelar.

Art. 7º - O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente disporá de prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação da presente Resolução, para elaborar e aprovar um plano de ação que conterá as estratégias a serem adotadas, as etapas, os prazos e as metas relacionadas à implantação, implementação e monitoramento do SIPIA Conselho Tutelar.

Parágrafo único - O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá assegurar em seu planejamento o desenvolvimento de ações de fortalecimento dos Conselhos de Direitos e Tutelares por meio da implementação do SIPIA Conselho Tutelar, como estratégia básica de fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Inocêncio Gasparim.

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente
Prorrogação de Designação

PORTARIA Nº 136/2022- SEASTER de 16 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso de suas atribuições que foram delegados através do Decreto s/nº de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771, de 02 de janeiro de 2019. CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/154452

RESOLVE:

Art. 1 – Prorrogar a DESIGNAÇÃO do servidor LUIS GUILHERME CARDOSO DANTAS, matrícula nº 54189624/4, como Secretário Executiva da Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN/PA até 31.12.2022.

Art. 3 - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 16 de fevereiro de 2022.

VALDO DIVINO DA SILVA FILHO

Secretário Adjunto de Assistência Social

Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, em exercício

Matrícula nº 5945803/1

Prorrogação de Designação

PORTARIA Nº 136/2022- SEASTER de 16 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso de suas atribuições que foram delegados através do Decreto s/nº de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771, de 02 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/154452

RESOLVE:

Art. 1 – Prorrogar a DESIGNAÇÃO do servidor LUIS GUILHERME CARDOSO DANTAS, matrícula nº 54189624/4, como Secretário Executiva da Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN/PA até 31.12.2022.

Art. 3 - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 16 de fevereiro de 2022.

VALDO DIVINO DA SILVA FILHO

Secretário Adjunto de Assistência Social

Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, em exercício

Matrícula nº 5945803/1

Protocolo: 762365

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 178/2022-GAB/PRES BELÉM, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental de 30.04.2021, publicado no DOE nº 34.571 de 03.05.2021 a contar de 30.04.2021 e pelos dispositivos da Lei nº 5.810/94.Considerando o Memorando nº 483 - DAS/CREAM de 04.09.2019, o Parecer Jurídico nº 284/2019-PROJUR de 09.09.2019, o despacho do ex- Presidente da FASEPA de 10.09.2019 e despachos da Coordenação da ASPAD de 15.02.2022 e do atual Presidente da FASEPA de 16.02.2022;R E S O L V E: Art. 1º. DETERMINAR com fulcro no art. 199, a instauração de PAD nº 07/2022 (Processo nº 2019/419534), a fim de apurar se houve conduta ou omissão de servidor em desacordo com as normativas da FASEPA; Art. 2º. DESIGNAR com base no art. 205 que os servidores IZABELA QUARESMA DE SIQUEIRA ROCHA, matrícula nº 54194855/1, VALDENICE MORAIS GARCIA, matrícula nº 55586439/1 e SUELEN LIMA DOS SANTOS, matrícula nº 54197608/1 todas lotados neste Órgão, que sob a Presidência da primeira, procedam às apurações do fato suscitado; Art. 3º. CONCEDER com base no art. 208, o prazo de 60 (sessenta) dias para que a Comissão Processante conclua a supracitada apuração e apresente Relatório Conclusivo; Art. 4º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.LUIZ CELSO DA SILVA/Presidente da FASEPA.

Protocolo: 762576